



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

**PROJETO DE LEI PE Nº 55, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CRIA O ADICIONAL DE ALIMENTAÇÃO À MOTORISTA DE VEÍCULO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º** Ao Servidor deste Município que exerça a função de motorista de veículo de coleta e transporte de resíduos sólidos, será concedido “Adicional de Alimentação” no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a título de indenização de alimentação.

§ 1º. O Adicional de Alimentação será concedido mediante ato do Chefe do Poder Executivo que designar o servidor para a função, subsistindo esse direito a partir do momento que o servidor deixar de exercer esta função.

§ 2º - O valor base do adicional será corrigido anualmente no mesmo mês e índice aplicado na Revisão Geral das Remunerações dos Servidores Municipais previstos por lei.”

§ 3º - Ao servidor beneficiado com o adicional de alimentação não será concedido diárias ou indenização de despesas de viagens, salvo, excepcionalmente, quando em viagem que exija pernoite fora do Município, devidamente justificado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 14 de dezembro de 2023.

Roberto Biava  
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---